

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita





**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Tibagi**
Estado do Paraná
Lei Municipal nº. 1.757 de 30 de Outubro de 2001

EDITAL N.º 11.001/2019
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tibagi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO a Homologação do Resultado Final e Classificação** do Concurso Público nº 001/2019, nos seguintes termos:

- Art.1º Após análise dos recursos interpostos contra o Resultado Final e Classificação, fica **MANTIDO** o **ANEXO ÚNICO** do resultado divulgado através do Edital n.º 10.001/2019, em 27 de fevereiro de 2020.
- I. O candidato poderá consultar individualmente a resposta do recurso interposto contra o resultado final e classificação, através da “**ÁREA DO CANDIDATO**”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br. A consulta ficará disponível no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.
- Art. 2º Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final e Classificação dos candidatos do Concurso Público n.º 001/2019, conforme o **ANEXO ÚNICO** deste edital.
- Art. 3º Para a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada no Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação e seu respectivo Anexo, conforme os critérios estabelecidos nos itens 4 e 18 do Edital de Abertura do Concurso Público n.º 01.001/2019.
- Art. 4º Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação deste Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público n.º 001/2019, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município de Tibagi e no endereço eletrônico, www.tibagi.pr.gov.br, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.
- Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tibagi, 03 de março de 2020.

Janderson Bonasso da Costa
Diretor Presidente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI - PR

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR, CAMPUS DE PARANAVAÍ | CNPJ 05.566.804/0001-76 |



ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 11.001/2019 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

5 - ANALISTA DE RECURSOS E PREVIDÊNCIA -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INFO	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0037080	ROBERT WESLEY DOS SANTOS DE MELO	16/03/1992	12,00	12,50	12,50	52,00	89,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0037184	DEDYANE NATHÁLIA REBOUÇAS FREITAS BRITO	22/10/1990	12,00	10,00	10,00	52,00	84,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0037214	SAMELA GESICA DOMINGUES CARNEIRO	19/12/1989	15,00	7,50	10,00	48,00	80,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0037145	KARLA KAMILA ALEXANDRE GARCIA NOVO	24/10/1990	15,00	10,00	10,00	44,00	79,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0037063	MARCELO CAMPOS DE NUNES	30/06/1984	12,00	10,00	12,50	44,00	78,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0037120	KLEBSON ADRIEL HARGATRIN	07/11/1979	9,00	7,50	12,50	48,00	77,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0037135	PAULO ROBERTO NOGUEIRA	26/03/1991	15,00	10,00	10,00	40,00	75,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0037100	EDVANDRO LOURENCO DE RESENDE	06/04/1979	12,00	10,00	10,00	40,00	72,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0037142	ANTONIO MARQUES DE CASTRO	19/05/1974	9,00	5,00	10,00	44,00	68,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0037190	SEBASTIÃO AMARILDO DE LARA	20/01/1965	9,00	10,00	10,00	36,00	65,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0037157	WELISON DONIZETE LOPES	30/06/1992	9,00	7,50	7,50	40,00	64,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0037084	MARCELLO AUGUSTO DA SILVA	16/04/1992	9,00	5,00	10,00	40,00	64,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0037231	LUIS OTAVIO KOTLESKI	30/09/1979	12,00	12,50	7,50	32,00	64,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0037168	GUILHERME TOSCAN DA SILVA	22/06/1992	6,00	10,00	12,50	32,00	60,50	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0037060	DOUGLAS PIGATTO	14/09/1989	9,00	5,00	10,00	36,00	60,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0037208	LETICIA SILVA NULOF	18/09/1990	12,00	12,50	7,50	28,00	60,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0037196	DANILO IANGKIEVICZ VASCONCELLOS	12/08/1993	12,00	10,00	10,00	28,00	60,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020**

Ratificamos, por estes termos, a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2020 do TIBAGIPREV, referente à associação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi à APEPREV - Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios, no montante de R\$ 700,00 (setecentos reais), com vigência de 02/03/2020 até a data de 31/12/2020, considerando os termos da justificativa deste procedimento de inexigibilidade de licitação e com fulcro no art. 25, inciso II c/c inciso I, III e VI do art. 13 da Lei nº 8.666 de 21/1993, no indicativo de dotação orçamentária e no parecer jurídico realizado.

Tibagi, em 04 de março de 2020.

JANDERSON BONASSO DA COSTA
DIRETOR-PRESIDENTE

JULIANA REZENDE NOGUEIRA
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

MAÍSSA ANTUNES TEIXEIRA PRESTES DE SOUZA
DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

**PORTARIA N.º 569/2020,
de 03 de março de 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo Art. 64, inciso III, da Lei Municipal nº 2.574, de 29 de junho de 2015 (Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Tibagi),

CONSIDERANDO o contido no requerimento da servidora, registrado na Coordenadoria do RH, bem como declaração anexa.

R E S O L V E

Art. 1º. – Conceder adicional de 5% (cinco por cento) calculado sobre o vencimento mensal pago à servidora LEILA CRISTINA RIBAS MACHADO, matrícula 53538.0, Professora do Ensino Fundamental I, do Quadro de Pessoal do Magistério, tendo em vista o decurso de 1 (um) ano de serviço em regência de classe após completados 25 (vinte e cinco) anos de serviço, no período letivo de 2019.

Art. 2º. Poderá a servidora requerer anualmente junto à Gerência de Recursos Humanos o reajuste da percentagem paga a título de adicional, até o limite de 30 (trinta) anos de serviço, o qual será concedido mediante comprovação documental da continuidade do serviço em regência de classe.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tibagi, em 03 de março de 2020.

Marcus Vinicius Cioffi
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 570/2020,
de 03 de março de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do
Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, parágrafo único, da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado à Gerência de Recursos Humanos e Decreto 463/2019 que delega competências ao Secretário Municipal de Administração.

RESOLVE:

Conceder *Licença Especial* a **Dircione Mendes da Silva**, matrícula 57363 Auxiliar de Serviços Gerais, por ter completado o período aquisitivo obrigatório de 5 (cinco) anos entre 01 de fevereiro de 2009 e 31 de janeiro de 2014, com fruição de 02 de março de 2020 a 01 de junho de 2020, sem prejuízo da remuneração.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 03 de março de 2020

Marcus Vinícius Cioffi
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 571/2020,
de 03 de março de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do
Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em _____.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 128, VIII, combinado com o Art. 135, todos da Lei Municipal n.º. 1392, de 07 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado à Gerência de Recursos Humanos e o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho,

RESOLVE:

Art 1º. Conceder, a partir desta data, *gratificação pelo exercício de atividade insalubre* de 20% (vinte por cento) do valor atribuído ao nível 1 da tabela de vencimentos constante no Anexo X da Lei Municipal n.º. 1992/05, considerados os reajustes anuais, a ALORINO GERALDO MACHADO , matrícula 57100 .

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO DIAMANTE, 03 de março de 2020.

Marcus Vinicius Cioffi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 572/2020,
de 03 de março de 2020.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**
Município de Tibagi,
ed. n.º ____ , pág.(s): ____ ,
em ____ .

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 128, VIII, combinado com o Art. 135, todos da Lei Municipal n.º. 1392, de 07 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado à Gerência de Recursos Humanos e o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho,

RESOLVE:

Art 1º. Conceder, a partir desta data, *gratificação pelo exercício de atividade insalubre* de 20% (vinte por cento) do valor atribuído ao nível 1 da tabela de vencimentos constante no Anexo X da Lei Municipal n.º. 1992/05, considerados os reajustes anuais, a CLAUDINEI ALVES DELIMA, matrícula 56510 .

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO DIAMANTE, 03 de março de 2020.

Marcus Vinicius Cioffi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 573/2020,
de 03 de março de 2020.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**
Município de Tibagi,
ed. n.º ____ , pág.(s): ____ ,
em ____ .

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 128, VIII, combinado com o Art. 135, todos da Lei Municipal n.º. 1392, de 07 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado à Gerência de Recursos Humanos e o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho,

RESOLVE:

Art 1º. Conceder, a partir desta data, *gratificação pelo exercício de atividade insalubre* de 20% (vinte por cento) do valor atribuído ao nível 1 da tabela de vencimentos constante no Anexo X da Lei Municipal n.º. 1992/05, considerados os reajustes anuais, a EDSON APARECIDO MARTINS, matrícula 57088 .

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO DIAMANTE, 03 de março de 2020.

Marcus Vinicius Cioffi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 574/2020,
de 03 de março de 2020.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**
Município de Tibagi,
ed. n.º ____ , pág.(s): ____ ,
em ____ .

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 128, VIII, combinado com o Art. 135, todos da Lei Municipal n.º. 1392, de 07 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado à Gerência de Recursos Humanos e o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho,

RESOLVE:

Art 1º. Conceder, a partir desta data, *gratificação pelo exercício de atividade insalubre* de 20% (vinte por cento) do valor atribuído ao nível 1 da tabela de vencimentos constante no Anexo X da Lei Municipal n.º. 1992/05, considerados os reajustes anuais, a JOÃO LUCIANO DOS SANTOS, matrícula 55581 .

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO DIAMANTE, 03 de março de 2020.

Marcus Vinicius Cioffi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 575/2020,
de 03 de março de 2020.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**
Município de Tibagi,
ed. n.º ____ , pág.(s): ____ ,
em ____ .

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 128, VIII, combinado com o Art. 135, todos da Lei Municipal n.º. 1392, de 07 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado à Gerência de Recursos Humanos e o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho,

RESOLVE:

Art 1º. Conceder, a partir desta data, *gratificação pelo exercício de atividade insalubre* de 20% (vinte por cento) do valor atribuído ao nível 1 da tabela de vencimentos constante no Anexo X da Lei Municipal n.º. 1992/05, considerados os reajustes anuais, a SIDNEI DOS SANTOS GABRIEL, matrícula 57096 .

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO DIAMANTE, 03 de março de 2020.

Marcus Vinicius Cioffi
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 576/2020,
de 03 de março de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do
Município de Tibagi**,
ed. n.º ____ , pág.(s): ____ ,
em ____.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 128, VIII, combinado com o Art. 135, todos da Lei Municipal n.º. 1392, de 07 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado à Gerência de Recursos Humanos e o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho,

RESOLVE:

Art 1º. Conceder, a partir desta data, *gratificação pelo exercício de atividade insalubre* de 20% (vinte por cento) do valor atribuído ao nível 1 da tabela de vencimentos constante no Anexo X da Lei Municipal n.º. 1992/05, considerados os reajustes anuais, a JORGE LUIZ MIELKE, matrícula 55190 .

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO DIAMANTE, 03 de março de 2020.

Marcus Vinicius Cioffi
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 577/2020,
de 03 de março de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do
Município de Tibagi**,
ed. n.º ____ , pág.(s): ____ ,
em ____.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 128, VIII, combinado com o Art. 135, todos da Lei Municipal n.º. 1392, de 07 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado à Gerência de Recursos Humanos e o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho,

RESOLVE:

Art 1º. Conceder, a partir desta data, *gratificação pelo exercício de atividade insalubre* de 20% (vinte por cento) do valor atribuído ao nível 1 da tabela de vencimentos constante no Anexo X da Lei Municipal n.º. 1992/05, considerados os reajustes anuais, a EDSON MARTINS, matrícula 54046 .

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO DIAMANTE, 03 de março de 2020.

Marcus Vinicius Cioffi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 578/2020,
de 03 de março de 2020.

Publicada no **Diário Oficial**
Eletrônico do Município de Tibagi,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) diária em favor de **José Edison Campos, matrícula: 56812, motorista, portador do RG: 00051879961** de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
11/02/20	APUCARANA – Conduzir paciente para tratamento de saúde.	SANDERO-BCK 4305

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 03 de março de 2020.

MARCUS VINICIUS CIOFFI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 579/2020,
De 04 de março de 2020.

Publicada no **Diário Oficial**
Eletrônico do Município de Tibagi,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Sergio Augusto Schwab, matrícula: 97071.0, motorista, portador do RG: 49251203**, de acordo com as seguintes viagens:

Saída/retorno	Destino/Motivo	Veículo
07/03/20	PONTA GROSSA – Levar familiares no Cense – adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em regime fechado conforme Lei do Sinase.	SANDERO-BCK 4305

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 04 de março de 2020.

MARIA ROSALINA DE MOURA E SILVA
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social

Ano VIII – Edição nº 1236 - Tibagi, 04 de março de 2020.
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 200/2020

EMENTA: Designa membros para comporem a Comissão Permanente de Recebimento de Serviços, Bens de Consumo e Bens Permanentes e da outras providências.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e competências que lhe confere o artigo 57, inciso VII da Lei Municipal nº 1.757 de 30 de outubro de 2001, que cria o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros para comporem a Comissão Permanente de Recebimento de Serviços, Bens de Consumo e Bens Permanentes do TIBAGI PREV, referentes às aquisições por licitações em todas as suas modalidades.

Art. 2º - Os poderes da Comissão Permanente de Recebimento de Serviços, Bens de Consumo e Bens Permanentes do TIBAGI PREV, são referentes às aquisições e prestações de serviços realizados, no período compreendido entre de 01 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, ficando assim constituída:

MAURICIO CHIZINI BARRETO - Presidente CPF nº 960.576.029-00
LUIZ ANSELMO NOGUEIRA DA LUZ - Vice Presidente CPF nº 062.602.749-71
JOCEMAR MAURICIO DE SOUZA – Membro CPF nº 071.448.999-96

Art. 3º - Por força deste instrumento, todas as aquisições ou serviços realizados por processo de licitação, dispensa, inexigibilidade de licitação ou compra direta, do TIBAGI PREV, deverá ser recebida e assinada por todos os membros da Comissão.

Art. 4º - Esta Comissão tem poderes para fazer a devolução das mercadorias que não se enquadram com as necessidades do Instituto, ou aquelas cujas especificações não atendam as exigências requeridas.

§ Único – No caso de prestação de serviços esta Comissão tem poderes para fiscalizar a execução e a qualidade, exigindo, se for o caso, que os mesmos sejam refeitos.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2020 e Revogando a Resolução nº 156/2018.

TIBAGI, em 12 de Fevereiro de 2020.

JANDERSON BONASSO DA COSTA
Diretor-Presidente

PORTARIA N° 582/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições. de conformidade com o disposto pelo Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Tibagi.

RESOLVE

Revogar a Portaria 527/2020, que autoriza o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) de diária em favor de Edenilson Aparecido Soares,

PALÁCIO DO DIAMANTE, 04 de março de 2020.

Marcus Vinicius Cioffi
 Secretário Municipal de Administração

ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2020

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, comunica que em referência ao Pregão Presencial n° 033/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em seguro veicular, que houve um erro no Edital, cabendo as seguintes correções:

O item n° 5 do termo de referencia passa a ter a seguinte redação:

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Constitui-se objeto desta licitação contratação de empresa especializada em seguro veicular, consoante as seguintes quantidades e especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT.	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	SEGURO DE VEICULO, MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA, CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 15.366,00 - R\$ 7.207,02DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 R\$ 617,94DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 R\$ 62,28APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 R\$ 355,34DMO 1 R - IS R\$ 50.000,00 R\$ 46,95CLS 45V R\$ 1.064,04VIDROS/RETROVISORES/LANTERNAS/FARÓIS: R\$ 69,76.	UNID	1	9.423,33	9.423,33
2	SEGURO VEICULO UTILITÁRIO COBERTURA 100% REFERENCIADA NA TABELA FIPE.FRANQUIA: CASCO R\$1.663,60, DANOS MATERIAIS R\$ 429,19.DANOS CORPORAIS R\$ 52,32.ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO R\$ 33,03.DANOS MORAIS R\$ 16,37.ASSISTÊNCIA 24 HORAS R\$70,78.DANOS AOS VIDROS RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS R\$10,07CARRO EXTRA 15 DIAS R\$ 51,49.	UNID	1	2.326,85	2.326,85
3	SEGURO VEICULOMODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO DE COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100%/ FRANQUIA R\$ 2.049,00 -R\$ 959,54DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 - R\$ 360,91DCT 1R - IS R\$200.000,00 - R\$ 42,54APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 - R\$ 82,58DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 - R\$ 16,37VIDROS/ RETROVISORES/ LANTERNAS E FARÓIS - R\$ 17,43ASSISTÊNCIA 24 H COMPLETA - R\$ 177,12CARRO EXTRA BÁSICO 15 DIAS REDE REFERENCIADA - R\$ 51,49	UNID	1	1.707,98	1.707,98

4	SEGURO VEICULOMODALIDADE: VALOR DE MERCADOTIPO DE COBERTURA CASCO: COMPREENSIVACASCO - FIPE 100%/ FRANQUIA R\$ 2.505,00 - R\$ 1.496,94DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 - R\$ 360,91DCT 1R - IS R\$200.000,00 - R\$ 42,54APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 - R\$ 82,58DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 - R\$ 16,37VIDROS/ RETROVISORES/ LANTERNAS E FARÓIS - R\$ 36,36ASSISTÊNCIA 24 H COMPLETA - R\$ 708,48CARRO EXTRA BÁSICO 15 DIAS REDE REFERENCIADA - R\$ 51,49	UNID	1	2.795,67	2.795,67
---	--	------	---	----------	----------

5.1 – Os veículos os quais serão assegurados são os seguintes:

- a) Item 1: Refere-se a um veículo Ambulância Fiat Ducato, Maximulti, potencia do motor 2.3, 16V, Multijet, código FIPE 15016, ano e modelo 2019, placa BDR 9131.
- b) Item 2: Refere-se a um veículo Onix, Chevrolet, modelo hatch, LT, potencia do motor 1.4, 8V, flex, código FIPE 44253, ano e modelo 2019, placa BDU 3114.
- c) Item 3: Refere-se a um veículo Fiat Strad working hard, potencia do motor 1.4, 8V, flex, ano de fabricação 2019, modelo 2020, código FIPE 14338, placa BDL 1C90.
- d) Item 4: Refere-se a um veículo Spin Active, Chevrolet, potencia do motor 1.8, 8V, econoflex auto, ano de fabricação 2019, modelo 2020, código FIPE 44580, placa BDL 1C90.

Informamos, ainda, que ficam mantidas as demais condições e especificações previstas no edital completo.

Tibagi, 04 de março de 2020.

RILDO EMANOEL LEONARDI

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente, torna público, a licitação na modalidade de Pregão, às 9 horas, do dia 16 de março de 2020, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer, 34, Tibagi/PR, cujo objeto é aquisição de doces e embalagens. O valor máximo da licitação é de R\$ 17.589,80 (dezesete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos). O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacaotbg@hotmail.com ou no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 4 de março de 2020

Marcus Vinicius Cioffi

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente, torna público, a licitação na modalidade de Pregão, às 14 horas, do dia 16 de março de 2020, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer, 34, Tibagi/PR, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento e instalação de letreiro em estrutura metálica. O valor máximo da licitação é de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais). O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacaotbg@hotmail.com ou no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 4 de março de 2020

Marcus Vinicius Cioffi

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente, torna público, a licitação na modalidade de Pregão, às 9 horas, do dia 19 de março de 2020, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer, 34, Tibagi/PR, cujo objeto é aquisição de material de construção diversos. O valor máximo da licitação é de R\$ 80.830,00 (oitenta mil, oitocentos e trinta reais). O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacaotbg@hotmail.com ou no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 4 de março de 2020

Marcus Vinicius Cioffi
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente, torna público, a licitação na modalidade de Pregão, às 14 horas, do dia 19 de março de 2020, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer, 34, Tibagi/PR, cujo objeto é contratação de empresa para realização de serviços de torno mecânico. O valor máximo da licitação é de R\$ 29.920,00 (vinte e nove mil, novecentos e vinte reais). O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacaotbg@hotmail.com ou no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 4 de março de 2020

Marcus Vinicius Cioffi
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS 001/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Tibagi; Vereador **JOÃO PAULO RIBAS**; valendo-se do uso de suas prerrogativas legais e;

Considerando, os termos do **Ofício nº. 227/2020 – OPD/GP**, firmado pelo Ilustríssimo Senhor **WILSON DE LIMA JUNIOR**, MD Diretor de Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando, ainda, o contido no **Processo 246768/2017-TC**; que trata da Prestação de Contas anual do Poder Executivo prestada perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando, ainda, o contido no **Acórdão de Parecer Prévio nº 598/2019** - Primeira Câmara, exarada no Processo de Prestação de Contas acima mencionado;

FAZ SABER aos interessados, que nos termos do **Acórdão de Parecer Prévio nº 598/2019 - 1ª Câmara**, extraída dos **autos nº246768/2017-TC** do Colendo Tribunal de Contas do Paraná julgou **irregulares** as Contas do Poder Executivo do Município de Tibagi, correspondentes ao **exercício financeiro de 2016**, de responsabilidade da Excelentíssima Ex. Prefeita Municipal Ângela Regina de Mello Nasser em razão do resultado orçamentário/financeiro deficitário das fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS, **ressalvando**: I) a ausência de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial; II) das despesas com publicidade institucional realizadas no primeiro semestre de 2016 em montante superior a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito; III) do atraso na publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do primeiro semestre do exercício de 2016; e IV) dos atrasos nos envios dos dados do SIM-AM;

Outrossim, determino o encaminhamento de todo o processo para a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, e concomitantemente, a permanência do Protocolado acima referido na Secretaria Administrativa, à disposição dos Vereadores e de qualquer contribuinte para exame e apreciação do processo pelo prazo de 60 (sessenta) dias, na forma prevista no § 3º do art.31 da Constituição Federal da República;

Finalmente, comunico que decorrido o prazo acima assinalado deverá ser promovida a solicitação da devolução do referido processo através do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos, acompanhado de competente Projeto de Decreto

Legislativo recomendando a aprovação ou rejeição da decisão contida no venerando Acórdão, para que o mesmo seja incluído na Ordem do Dia da Sessão Ordinária imediatamente subsequente ao prazo estabelecido em lei.

Sala das Sessões, em 02 de Março de 2020.

JOÃO PAULO RIBAS
Presidente da Câmara Municipal de Tibagi